



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

ACRESCENTA PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 487.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o “Programa nº 0020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL” e respectiva Ação, na “Unidade: 05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS P/ ENSINO”, no “Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, junto ao Anexo I da Lei nº 1.920/2017 e alterações posteriores – Plano Plurianual 2018-2021 e do Anexo da Lei nº 1.995/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - conforme constam nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), junto a Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS P/ ENSINO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 020 – Manutenção ou Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Fundamental
Recurso: 1.165 – Conv. 843622/17 – Const. Ginásio Poliesportivo
2.048 – Manutenção ou Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 487.500,00

Art. 3º. Servirá para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação, o Excesso de Arrecadação em 2019 do Recurso referente ao Convênio OGU Nº 843622/2017/ME - Fonte de Recurso 1.165 – Conv. 843622/17 – Const. Ginásio Poliesportivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PL Nº 021/2019

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 24 de junho de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO I

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO II

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br